



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

2ª e 3ª *pluranimidade*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 15-10-92  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*10x0*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 08-10-92  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1401

Dispõe sobre elevação do valor de subvenção concedida à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) a subvenção concedida, neste exercício, à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, desta cidade.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente, para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como recursos à abertura do crédito autorizado por esta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e/ou do excesso de arrecadação previsto, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 de junho de 1992.

*[Signature]*  
Hilda Borges de Andrade  
Prefeita Municipal

*[Signature]*  
Terezinha de Sousa Bernardes  
Secretária I - Gabinete

Visto:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Signature]*